



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº _____
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	
	<input type="checkbox"/>		

AUTOR: VEREADOR LILO PINHEIRO - PP

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO - AMAD.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT** faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **AMAD - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO**, nesta capital.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 16 de maio de 2024.

*Ver. Lilo Pinheiro*  
PP



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº _____
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	
	<input type="checkbox"/>		

AUTOR: VEREADOR LILO PINHEIRO - PP

**JUSTIFICATIVA**

**A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO – AMAD**

foi fundada em 09 de fevereiro de 2017, com sede 28 de abril do ano de 2011, com sede na Avenida República do Líbano, 1055, Loteamento Chácara Flora, Lote A-6, Bairro Rodoviária Parque, sendo uma associação sem fins lucrativos que tem como missão proporcionar ao portador de diabetes e seus familiares, o acolhimento, a orientação e a assistência, visando a melhoria de sua qualidade de vida; conscientizar a população a respeito da doença e colaborar com a formulação e execução de políticas públicas voltadas para a atenção dos pacientes com diabetes.

A AMAD não possui fins lucrativos, não remunera seus membros e nem distribui os dividendos a qualquer título e tem sobrevivido através de doação dos seus associados e outras doações aprovadas pela Diretoria Executiva.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, homenageamos e reconhecemos o importante trabalho da Associação e a contribuição imensurável que tem prestado às famílias da nossa cidade e do nosso estado, buscando auxiliar todos aqueles que são portadores de diabetes para uma melhor qualidade de vida.

*Ver. Lilo Pinheiro*

PP